

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 158/90

De 23 de Maio de 1990.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR LOTES, com a finalidade da implantação da AGRO-INDUSTRIA neste Município, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU Prefeito Municipal SANCIONO a se guinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, AUTORIZADO à desapropriar 16 (dezesseis) lotes de propriedade particular, sendo de nºs.: 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, de propriedade do Senhor Expedito Roberto de Mendonça e Ana Maria Severina de Mendonça, todos situados na quadra 20, Setor Alexânia, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes mencionados neste artigo, tem a finalidade de implantação da Agro-Indústria, neste $\underline{\text{Mu}}$ nicípio.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Al exânia, Estado de Goias, aos vinte e três 'dias do mês de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia

edes Laurendo de Lorge
Alcides Laurendo de Souza

Prefeito

EXTADO DE COLÁS Prefeitura Municipal de Alexania CEP 77 120 . AV. Braulie, 330 - Tel: 830-1135 . Telex 624-234 - CGC 01305915/0001-00 ademin's lasonable todo . resellant felo TENERS OF TOO TO LESSON OF THE SECURE THE TENERS OF THE SECURE THE endrally of legician Mandaga de Marana becake Visionedo la ma